

Bolsas de investigação de curta duração FLAD/ BNP | 2025

A Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) <https://www.flad.pt/> promove e patrocina ações de promoção da cultura portuguesa nos Estados Unidos da América, com o objetivo de estabelecer e intensificar o intercâmbio cultural e científico entre os dois países.

A Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) <https://www.bnportugal.gov.pt/> é um organismo da Administração Central do Estado, de âmbito nacional, tutelado pela Ministra da Cultura, que tem por missão proceder à recolha, tratamento e conservação do património documental português, em língua portuguesa e sobre Portugal, nos vários tipos de suporte, bem como assegurar o seu estudo, divulgação e as condições para sua fruição e garantir a classificação e inventariação de património bibliográfico nacional.

A BNP e a FLAD pretendem acolher estudantes, docentes e investigadores com vínculo a instituições de ensino ou de investigação nos EUA, de modo a proporcionar-lhes uma estadia produtiva em Portugal, facilitando-lhes os meios considerados necessários para a prossecução dos respetivos projetos de investigação e subsidiando a sua deslocação e estadia.

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso às bolsas de curta duração atribuídas pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), destinadas à investigação em história, cultura e língua portuguesas, e outros temas relacionados, incluindo estudos de âmbito interdisciplinar e comparado, com base nas coleções da BNP.

Para mais informações, por favor contacte a BNP:

Correio eletrónico: bolsas@bnportugal.gov.pt

Telefone: + 351 217982004

Sítio Web: <https://www.bnportugal.gov.pt/>

REGULAMENTO

1. O programa destina-se a estudantes, docentes e investigadores com vínculo a instituições de ensino superior nos EUA, independentemente da sua nacionalidade, interessados em estudar os fundos e coleções da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) com vista à elaboração de trabalhos no âmbito da história, cultura e língua portuguesas, entre outros.
2. As bolsas concedidas terão uma duração mínima de um (1) mês e máxima de três (3) meses consecutivos e devem ser iniciadas até dezembro deste mesmo ano. Não serão aceites candidaturas para períodos inferiores a um mês, nem serão consideradas candidaturas, cujos fundos documentais a consultar se encontrem integralmente disponibilizados online.
3. Cada bolsheiro terá direito a:
 - a) Subsídio de €1.400,00 (mil e quatrocentos Euros) por cada mês de duração da bolsa;
 - b) Apoio adicional de €750,00 (setecentos e cinquenta Euros) para subsidiar custos relacionados com a viagem.

4. As candidaturas deverão ser enviadas em língua portuguesa, por correio eletrónico para bolsas@bnportugal.gov.pt até ao dia **31 de março de 2025**.
5. Cada candidatura deverá incluir:
 - a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida, disponível no [website da BNP](#);
 - b) Curriculum vitae do candidato;
 - c) Breve nota biográfica do candidato (em inglês e português - máximo 500 caracteres, incluindo espaços);
 - d) Descrição do plano de estudos e do projeto em que o mesmo se insere;
 - e) Documento comprovativo do vínculo à Universidade ou Instituição a que o candidato se encontre associado nos EUA;
 - f) Credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para apreciação da candidatura (cartas de recomendação ou outras).
6. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por representantes da BNP e da FLAD que decidirá a atribuição das bolsas. A seleção dos candidatos será baseada nos seguintes critérios:
 - a) Mérito científico do projeto;
 - b) Originalidade do projeto;
 - c) Importância e pertinência dos fundos e coleções da BNP para o projeto;
 - d) Domínio suficiente da língua portuguesa;
 - e) Perfil do candidato.
7. O resultado da seleção e duração da bolsa será comunicado aos candidatos **até 30 de abril de 2025**, através do endereço de correio eletrónico indicado na ficha de candidatura. Da decisão não haverá recurso.
8. Ao júri cabe avaliar e decidir o tempo de duração da bolsa.
9. Os candidatos selecionados devem:
 - a) Comunicar à BNP a aceitação da bolsa **no prazo máximo de 10 dias** a contar da data da comunicação dos resultados;
 - b) Confirmar o período pretendido para a realização da investigação na BNP;
 - c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período.
10. Qualquer alteração ao período de investigação inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pela BNP e pela FLAD, que se reservam o direito de não aceitar o novo período proposto. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado.
11. No prazo de três meses após a conclusão do período da investigação os bolseiros deverão, obrigatoriamente, entregar à BNP e à FLAD, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor, um relatório acerca dos estudos que efetuaram.

12. Os trabalhos que forem publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pela BNP e pela FLAD. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares à BNP e outros dois à FLAD.
13. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra candidatura submetida a ambas as instituições.
14. Dúvidas ou omissões, bem como a revisão do presente Regulamento, se necessária, são da competência conjunta da BNP e da FLAD.

[Candidate-se aqui](#)

Lisboa, 15 de janeiro de 2025